

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 07/2009

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O ANO DE 2009.

JOELSON ANTÔNIO BARONI - Prefeito Municipal de Catuípe / RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 23 de Março de 2009, nas dependências do Prédio Administrativo, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Aquisição de Material Ambulatorial para o ano de 2009.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Material Ambulatorial para o Ano de 2009, com as quantidades e características pretendidas, estão relacionadas em Anexo.

1.2 – Os Materiais Ambulatoriais a serem propostos e entregues, deverão ser de produção nacional, em embalagens individuais, as quais deverão conter:

1.2.1 – Rótulo e bula;

1.2.2 – Validade de consumo dos produtos, com um prazo mínimo de 12 meses a contar da data da entrega e;

1.2.3 – Número do lote de fabricação.

1.3 – O fornecimento dos Materiais e Medicamentos Ambulatoriais será feito conforme a necessidade e solicitação da Contratante após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Mercadorias expedido pelo Setor de Compras e Licitações e deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Catuípe, sem custos adicionais de frete, até a data de 31 de Dezembro de 2009.

2 - DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES

2.1- Poderão participar desta Licitação as empresas que estejam inscritas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Catuípe**, com **Certificado de Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços** em plena validade, ou que, até 72 (setenta e duas) horas anteriores a data de abertura do Edital, venham a se cadastrar mediante a apresentação dos documentos exigidos, conforme prevê o § 2º do Art. 22 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e que na data marcada para o recebimento das propostas não estejam com documentações cadastrais vencidas, ou em atraso com fornecimento ao Governo do Município de Catuípe.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação, estarão condicionados e obrigados à apresentação, no local, dia e hora marcados, de no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis e fechados, denominados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

N.º 01 - Habilitação;

N.º 02 - Proposta Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE LICITAÇÃO TP N.º 07/2009 AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O ANO DE 2009. (N.º e Denominação do Invólucro: Habilitação ou Proposta Financeira) (Razão Social do Licitante)
--

Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial;

3.1- Envelope N.º 01 (Habilitação)

3.1.1 – Cópia do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Catuípe, em plena validade;

3.1.2 – Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, como verdadeira, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das

propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município;

3.1.3 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal do Licitante, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

3.1.4 – Comprovação da Autorização de Funcionamento do Licitante, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

3.2 - Envelope N.º 02 (Proposta Financeira)

3.2.1 - A proposta (apresentada conforme modelo em anexo) deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa em 01 (uma) via, estar assinada pelo Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

3.2.1.1 - Indicação e Descrição dos Materiais e Medicamentos Ambulatoriais propostos, inclusive a Marca e o Nome Comercial;

3.2.1.2 - O valor apresentado por unidade, expresso em moeda corrente nacional, irredutível durante a validade da proposta, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e frete, além de outros pertinentes ao objeto Licitado, não especificadas neste Edital;

3.2.1.3 - **No valor apresentado serão considerados no máximo (02) dígitos após a vírgula sendo os demais desconsiderados;**

3.2.1.4 - Prazo mínimo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 dias;

3.2.1.5 - O prazo máximo de entrega dos bens, a partir da Autorização de Fornecimento de Mercadoria, não superior a 15 (quinze) dias.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 - As propostas dos Licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas pelo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

4.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 - Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todos os Licitantes.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, na presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Proposta;

5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos ou inexequíveis os valores, observando-se como base o valor de mercado.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7 – DOS PRAZOS

7.1 – Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a(s) Empresa(s) Licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei N.º 8.666/93.

7.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 – Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa(s) Licitante(s) vencedora(s) dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

7.4 - Dentro do prazo previsto no item 7.1 deste Edital a(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catuípe as Exigências contidas na Portaria N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998, do Ministério da Saúde, (com relação aos itens que tenha sido vencedora), sob pena de decair o direito à contratação:

7.4.1 - Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.4.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.4.3 - As exigências contidas no item anterior, deverão ser apresentadas através de documento original ou cópia autenticada.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a entrega da Autorização de Fornecimento de Materiais, visando a entrega dos bens, caso a Empresa Licitante vencedora não cumprir fielmente o proposto, ensejará a Administração a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das penas estabelecidas no Art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2 – A multa que se refere o item anterior, será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado de forma imediata, ao preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, em até cinco (05) dias úteis após o recebimento e conferência dos bens.

9.2 – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

0601.10.301.0099.2.033 – Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.038 – Depto. de Saúde – Básica Assist. Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.039 – Depto. de Saúde – SAI/SUS

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.041 – Depto. de Saúde – Incent.Adic.Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

0602.10.301.0099.2.043 – Depto. de Saúde – Ações Estrut. Vig. Sanitária

3.3.090.30.00.00.00 – Material de consumo

0603.10.301.0099.2.045 – Depto. de Saúde – Incentivo ao PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.046 – Depto. de Saúde – Incentivo ao ESB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

0603.10.301.0099.2.047 – Depto. de Saúde – Inverno Gaúcho

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.048 – Depto. de Saúde – Premio viva a Criança

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.049 – Depto. de Saúde – Município Resolve

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – O reajustamento de preços, caso ocorra no decorrer do período, será de acordo com o índice oficial aprovado pelo Ministério da Saúde para cada Medicamento ora licitado, devidamente comprovado pela Empresa Licitante vencedora.

11 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

11.1 – A Empresa Licitante vencedora responsabiliza-se pela entrega dos Materiais Ambulatoriais até o local da entrega dos mesmos, ou seja nas dependências da Prefeitura Municipal de Catuípe, sem custos adicionais, para a devida conferência e recebimento por parte do Setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

11.2 – Havendo alterações nas condições estabelecidas, a Empresa Licitante vencedora deverá promover a regularização dos problemas observados, as suas expensas, no total ou em parte, bem como, será responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Catuípe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.3 – A inexecução total ou parcial do proposto, pelos motivos elencados no Art. 78 da citada Lei Federal, enseja a devolução dos bens, com as conseqüências previstas em Lei.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

12.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.3 – Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá o Licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Catuípe poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

12.5 – A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Catuípe, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93 e atualizações.

12.6 – Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente normal, na Prefeitura Municipal de Catuípe, Setor de Compras e Licitações, na Rua Osório Ribeiro Nardes N.º 152 ou pelo Fone (55)3336:0000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE/RS,
EM 06 DE MARÇO DE 2009

JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal de Catuípe

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.
001	ABAIXADOR DE LINGUA DESC	10.000	UND
002	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO DE 10ML	5.000	AMP
003	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO DE 5ML	10.000	AMP
004	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES lts	20	LTS
005	AGULHA ESTERIL DESC 13 x 4,5 mm C/100	100	CX
006	AGULHA ESTERIL DESC 25x7mm C/100	100	CX
007	AGULHA ESTERIL DESC 25x8mm C/100	100	CX
008	AGULHA ESTERIL DESC 30 X 8 mm C/100	50	CX
009	AGULHA ESTERIL DESC 40x12mm C/100	100	CX
010	ALCOOL ETILICO 70% lts	1.000	LTS
011	ALGODÃO HIDROFILO 500gr	200	UND
012	ATADURA DE CREPON 6cm C/12und	100	PCT
013	ATADURA DE CREPON 8cm C/ 12 und	200	PCT
014	ATADURA DE CREPON 10cm C/12 und	200	PCT
015	ATADURA DE CREPON 12cm C/ 12 und	500	PCT
016	ATADURA DE CREPON 15cm C/12und	500	PCT
017	ATADURA DE CREPON 20cm C 13 FIOS C/12und	500	PCT
018	BENJOIN TINTURA lt	5	LTS
019	BENZINA RETIFICADA lts	04	LTS
020	BOLSA COLETORA DE URINA	200	UND
021	CATETER INTRAVENOSO DESC ESTERILIZADO 22GX11/4 (1,1X32mm)	400	UND
022	CATETER INTRAVENOSO DESC ESTERIZADO 20 G	200	UND
023	CATETER INTRAVENOSO DESC ESTERIZADO 24 G	400	UND
024	CATETER TIPO OCULOS NASAL P/ OXIGENIO	2.000	UND
025	DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSA SCALP N° 25	100	UND
026	DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSA SCALP N° 27	100	UND
027	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA SCALP N° 23	3.000	UND
028	DISPOSITIVO P/INFUSÃO ENDOVENOSA SCALP N° 21	500	UND
029	EQUIPO 2VIAS (POLIFIX)	2000	UND
030	EQUIPO MACROGOTAS	4.000	UND
031	EQUIPO MICROGOTAS	1.000	UND
032	ESCOVA CERVICAL	2.000	UND
033	ESPARADRAPO 10 x 4,5	500	UND
034	ESPATULA DE AYRES	1.500	UND
035	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA MICROPORE 2,5 cm x 10m	1.500	UND
036	FITA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLOVE	200	UND
037	FITA TESTE DE GLICOSE (REFERÊNCIA PRESTIGE SMART SYSTEM)	3.000	UND
038	FITA TESTE GLICOSE (REFERÊNCIA ACCU-CHEK ADVANTAGE II)	5.000	UND
039	FRALDA ADULTO TAM. G PCTS C/ 08 und	500	PCT
040	FRALDA INFANTIL TAM. G PCTS C/ 10und	50	PCT
041	FRALDA INFANTIL TAM. M PCTS C/10un	50	PCT
042	GASE HIDROFILO 10 x 10 C/ 500 und	500	PCT
043	GASE HIDROFILO 7,5 x 7,5 C/500 und	500	PCT

044	GASE HIDROFILA QUEIJO – 8 DOBRAS-11FIOS 91cmx91cm	40	UND
045	IODOFOR AGUOSO 1% lts	40	LTS
046	LAMINA DE BISTURI Nº 11	500	UND
047	LAMINA DE BISTURI Nº 22	500	UND
048	LAMINA MICROSCÓPICA COM BORDA FOSCA	2.000	UND
049	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5 PAR	300	UND
050	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA 8,0 PAR	300	UND
051	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL ESTERIL C/ 100	20	CX
052	LUVA SEMI ESTERIL DE PROCEDIMENTO TAM M cx	500	CX
053	LUVA SEMI ESTERIL DE PROCEDIMENTO TAM P cx	500	CX
054	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO CX C/500 FOLHAS	10	CX
055	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA ECAFIX 48X30MM-ROLO	20	ROLOS
056	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA SHILER 90X90MM C/400 FOLHAS	50	CX
057	SERINGA ESTERIL DESC S/AGULHA 10ml	5.000	UND
058	SERINGA ESTERIL DESC S/AGULHA 20ml	1.000	UND
059	SERINGA ESTERIL DESC. S/AGULHA 05ml	7.000	UND
060	SERINGA ESTERIL DESCRT S/ AGULGA 3ml	3.000	UND
061	SERINGAESTERILÇ DESC S/ AGULHA 1ml	3.000	UND
062	SONDA ESTERELIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	20	UND
063	SONDA ESTERELIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	20	UND
064	SONDA ESTERELIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	20	UND
065	SONDA ESTERIL DE FOLLY Nº 14	40	UND
066	SONDA ESTERIL DE FOLLY Nº18	30	UND
068	SONDA ESTERIL DE FOLLY Nº20	30	UND
067	SONDA ESTERIL DE FOLLY Nº 22	10	UND
069	SONDA ESTERIL DE FOLLY Nº16	50	UND
070	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ml	1.000	UND
071	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 125ml	2.000	UND
072	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 250ml	2.000	UND
073	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 500ml	1.000	UND
074	SORO GLICORETADO 1000ml	500	UND
075	SORO GLICORETADO 500ml	1.000	UND
076	SORO GLICOSE 5% 500ml	1.00	UND
077	SORO GLICOSE 5% 1000ml	500	UND
078	SORO GLICOSE 5% 125 ml	200	UND
079	SORO GLICOSE 5% 250 ML	200	UND
080	SORO RINGER LACTATO 1000 ml	50	UND
081	SORO RINGER LACTATO 500ml	50	UND
082	TERMOMETRO CLINICO	300	UND
086	TERMOMETRO P/ ESTUFA	05	UND
083	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO (BALONETE) 9.0	5	
084	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO(BALONETE) 7.5	10	UND
085	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO(BALONETE) 8.0	10	UND
087	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO(BALONETE) 8.5	10	UND
088	TUBO OROTRAQUEAL C/ MANGUITO(BALONETE) 7.0	10	UND
089	VASELINA LIQUIDA lts	06	LTS

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
AMBULATORIAIS PARA O ANO DE 2009 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CATUIPE E A EMPRESA _____.**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove (___/___/2009), o **MUNICÍPIO DE CATUIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 87.613.063/0001-00, com Sede na Rua Osório Ribeiro Nardes N.º 152, cidade de Catuípe/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. JOELSON ANTÔNIO BARONI**, doravante denominado Contratante, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____/_____, representado pelo sócio-proprietário **Sr. _____**, inscrito no CPF sob N.º _____ e RG sob N.º _____, doravante denominada Contratada, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Tomada de Preço N.º 07/2009 de 23 de março de 2009 cuja celebração foi autorizada pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação N.º ____/2009, e que se regerá pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - O Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Ambulatorial para o Ano de 2009, com quantidades e características pretendidas, que estão relacionados no Anexo do presente Contrato, de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante ao longo do período contratual previsto na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – A Contratada entregará os Materiais e Medicamentos objeto do presente nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, sem custos adicionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) - São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:

- a – entregar os produtos com rótulo e bula;
- b – observar o prazo de validade dos produtos, com um prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar da entrega;
- c – substituir os produtos que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante;
- d – apresentar, no momento da entrega dos Medicamentos, o Certificado de Análise de Produto emitido pelo laboratório fabricante.

CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) – São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:

- a – a fiscalização dos serviços até o término do presente contrato;
- b – o cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada os valores dos Materiais Ambulatorial solicitados, no prazo de até dez (10) dias úteis a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda dos Produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Medicamentos poderão ser reajustados no decorrer do presente Contrato, de acordo com índice oficial aprovado pelo Ministério da Saúde, devidamente comprovado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (___/___/2009) e seu término em 31/12/2009. Ao final do prazo contratado, declarar-se-á o mesmo extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS) – Pelos pagamentos

devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos da seguinte dotações orçamentarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

0601.10.301.0099.2.033 – Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.038 – Depto. de Saúde – Básica Assist. Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.039 – Depto. de Saúde – SAI/SUS

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.041 – Depto. de Saúde – Incent.Adic.Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

0602.10.301.0099.2.043 – Depto. de Saúde – Ações Estrut. Vig. Sanitária

3.3.090.30.00.00.00 – Material de consumo

0603.10.301.0099.2.045 – Depto. de Saúde – Incentivo ao PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.046 – Depto. de Saúde – Incentivo ao ESB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

0603.10.301.0099.2.047 – Depto. de Saúde – Inverno Gaúcho

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.048 – Depto. de Saúde – Premio viva a Criança

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.049 – Depto. de Saúde – Município Resolve

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

a serem empenhados em valor compatível.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará à Contratada às sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, e seus Incisos, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58 da Lei Federal N.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Catuípe/RS, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu Andréia Possobom Acessora Jurídica _____, lavrei o presente termo com 2 (duas) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CATUIPE - Contratante
JOELSON ANTÔNIO BARONI - Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N. 07/2009
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE
DATA LICITAÇÃO: 23 de Março de 2009

Apresentamos a Proposta a seguir, atendendo ao disposto na Licitação Tomada de Preço N.º 07/2009 referente a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O ANO DE 2009**”, bem como declaramos concordar com as condições expressas no Edital e na Legislação Federal e Estadual, aplicável à contratação e aquisição de bens.

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

PROPOSTA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UN.	MARCA	NOME COMERCIAL	UNITÁRIO R\$
001	ABAIXADOR DE LINGUA DESC	10.000	UND			
002	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO DE 10ML	5.000	AMP			
003	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO DE 5ML	10.000	AMP			
004	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES lts	20	LTS			
005	AGULHA ESTERIL DESC 13 x 4,5 mm C/100	100	CX			
006	AGULHA ESTERIL DESC 25x7mm C/100	100	CX			
007	AGULHA ESTERIL DESC 25x8mm C/100	100	CX			
008	AGULHA ESTERIL DESC 30 X 8 mm C/100	50	CX			
009	AGULHA ESTERIL DESC 40x12mm C/100	100	CX			
010	ALCOOL ETILICO 70% lts	1.000	LTS			
011	ALGODÃO HIDROFILO 500gr	200	UND			
012	ATADURA DE CREPON 6cm C/12und	100	PCT			
013	ATADURA DE CREPON 8cm C/ 12 und	200	PCT			
014	ATADURA DE CREPON 10cm C/12 und	200	PCT			
015	ATADURA DE CREPON 12cm C/ 12 und	500	PCT			
016	ATADURA DE CREPON 15cm C/12und	500	PCT			

017	ATADURA DE CREPON 20cm C 13 FIOS C/12und	500	PCT			
018	BENJOIN TINTURA lt	5	LTS			
019	BENZINA RETIFICADA lts	04	LTS			
020	BOLSA COLETORA DE URINA	200	UND			
021	CATETER INTRAVENOSO DESC ESTERILIZADO 22GX11/4 (1,1X32mm)	400	UND			
022	CATETER INTRAVENOSO DESC ESTERIZADO 20 G	200	UND			
023	CATETER INTRAVENOSO DESC ESTERIZADO 24 G	400	UND			
024	CATETER TIPO OCULOS NASAL P/ OXIGENIO	2.000	UND			
025	DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSA SCALP N° 25	100	UND			
026	DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSA SCALP N° 27	100	UND			
027	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA SCALP N° 23	3.000	UND			
028	DISPOSITIVO P/INFUSÃO ENDOVENOSA SCALP N° 21	500	UND			
029	EQUIPO 2VIAS (POLIFIX)	2000	UND			
030	EQUIPO MACROGOTAS	4.000	UND			
031	EQUIPO MICROGOTAS	1.000	UND			
032	ESCOVA CERVICAL	2.000	UND			
033	ESPARADRAPO 10 x 4,5	500	UND			
034	ESPATULA DE AYRES	1.500	UND			
035	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA MICROPORE 2,5 cm x 10m	1.500	UND			
036	FITA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLOVE	200	UND			
037	FITA TESTE DE GLICOSE (REFERÊNCIA PRESTIGE SMART SYSTEM)	3.000	UND			
038	FITA TESTE GLICOSE (REFERÊNCIA ACCU-CHEK ADVANTAGE II)	5.000	UND			
039	FRALDA ADULTO TAM. G PCTS C/ 08 und	500	PCT			
040	FRALDA INFANTIL TAM. G PCTS C/ 10und	50	PCT			
041	FRALDA INFANTIL TAM. M PCTS C/10un	50	PCT			
042	GASE HIDROFILA 10 x 10 C/ 500 und	500	PCT			
043	GASE HIDROFILA 7,5 x 7,5 C/500 und	500	PCT			
044	GASE HIDROFILA QUEIJO – 8 DOBRAS-11FIOS 91cmx91cm	40	UND			
045	IODOFOR AGUOSO 1% lts	40	LTS			
046	LAMINA DE BISTURI N° 11	500	UND			
047	LAMINA DE BISTURI N° 22	500	UND			
048	LAMINA MICROSCÓPICA COM BORDA FOSCA	2.000	UND			

049	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5 PAR	300	UND			
050	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA 8,0 PAR	300	UND			
051	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL ESTERIL C/ 100	20	CX			
052	LUVA SEMI ESTERIL DE PROCEDIMENTO TAM M cx	500	CX			
053	LUVA SEMI ESTERIL DE PROCEDIMENTO TAM P cx	500	CX			
054	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO CX C/500 FOLHAS	10	CX			
055	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA ECAFIX 48X30MM-ROLO	20	ROL OS			
056	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA SHILER 90X90MM C/400 FOLHAS	50	CX			
057	SERINGA ESTERIL DESC S/AGULHA 10ml	5.000	UND			
058	SERINGA ESTERIL DESC S/AGULHA 20ml	1.000	UND			
059	SERINGA ESTERIL DESC. S/AGULHA 05ml	7.000	UND			
060	SERINGA ESTERIL DESCRT S/ AGULGA 3ml	3.000	UND			
061	SERINGAESTERILÇ DESC S/ AGULHA 1ml	3.000	UND			
062	SONDA ESTERELIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	20	UND			
063	SONDA ESTERELIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	20	UND			
064	SONDA ESTERELIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	20	UND			
065	SONDA ESTERIL DE FOLLY N° 14	40	UND			
066	SONDA ESTERIL DE FOLLY N°18	30	UND			
068	SONDA ESTERIL DE FOLLY N°20	30	UND			
067	SONDA ESTERIL DE FOLLY N° 22	10	UND			
069	SONDA ESTERIL DE FOLLY N°16	50	UND			
070	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ml	1.000	UND			
071	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 125ml	2.000	UND			
072	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 250ml	2.000	UND			
073	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 500ml	1.000	UND			
074	SORO GLICORETADO 1000ml	500	UND			
075	SORO GLICORETADO 500ml	1.000	UND			
076	SORO GLICOSE 5% 500ml	1.00	UND			
077	SORO GLICOSE 5% 1000ml	500	UND			
078	SORO GLICOSE 5% 125 ml	200	UND			
079	SORO GLICOSE 5% 250 ML	200	UND			
080	SORO RINGER LACTATO 1000 ml	50	UND			

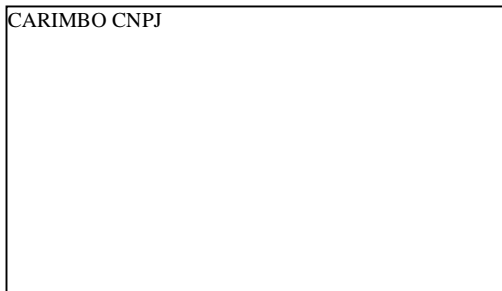
081	SORO RINGER LACTATO 500ml	50	UND			
082	TERMOMETRO CLINICO	300	UND			
086	TERMOMETRO P/ ESTUFA	05	UND			
083	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO (BALONETE) 9.0	5	UND			
084	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO(BALONETE) 7.5	10	UND			
085	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO(BALONETE) 8.0	10	UND			
087	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO(BALONETE) 8.5	10	UND			
088	TUBO OROTRAQUEAL C/ MANGUITO(BALONETE) 7.0	10	UND			
089	VASELINA LIQUIDA lts	06	LTS			

A presente Proposta, tem validade até _____ dias, a contar desta data.

Prazo de entrega dos bens: _____ dias, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento de Materiais.

_____, ____ de março de 2009.

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE LICITAÇÃO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

LICITAÇÃO: 07/2009

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2009

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O ANO DE 2009.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA: 06 de março de 2009

HORA/LOCAL: : 10:00h no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Catuípe.

Recebemos a 1ª via do **Edital de Tomada de Preço de N.º 07/2009**, referente ao processo de Licitação acima discriminado, bem como estamos cientes das condições da Licitação impressas na mesma e demais normas que regem as Licitações, especialmente a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ / _____, _____ de _____ de 2009.

Carimbo e Assinatura da empresa